

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

LEI Nº 0110/88

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei,

Art. 1º - Fica o salário do ocupante de cargo comissionado, reajustado em 20,02% (vinte virgula zero dois por cento).

Art. 2º - O reajuste a que se refere o art. 1º desta Lei, terá efeito retroativo a 1º de Julho de 1988.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Pedro Canário-ES, 08 de Agosto de 1988.

Francisco José *Francisco* de Matos
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado neste Gabinete e afixado no local de costume.

Glauco *Glauco* de Matos
Chefe de Gabinete